

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**TERMO DE ADITAMENTO CONTR. EMPR. OBRA ENG<sup>a</sup> D.U. ASJUR/PRES "A"- 641/2013**

**TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE  
EMPREITA Nº 641/2013, FIRMADO EM 29/12/2011, ENTRE  
A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL  
DO BRASIL - NOVACAP E A FIRMA JM  
TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA.**

**PROCESSO Nº: 112.002.404/2014**

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, empresa pública, criada pela Lei nº 2.874, de 19/09/56, situada no Setor de Áreas Públicas Lote "B", inscrita no CNPJ sob o nº 00.037.457.0001-70, doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, NILSON MARTORELLI, brasileiro, casado, engenheiro civil e administrador de empresas, e por seu Diretor de Urbanização GIANCARLO FERREIRA MANFRIM, brasileiro, casado, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecido na QNA 26, Casa 34, Taguatinga-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 24.946.352/0001-00, e Inscrição Estadual sob o nº 07.327.175/001-04, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela sua Procuradora, CRISTINA NUNES DE QUEIROZ, brasileira, solteira, Auxiliar Administrativa, portador da C.I nº 2.262.043 SSP/DF e do CPF nº 012.190.051-77, residente e domiciliada em Brasília-DF, resolvem firmar o presente Termo, tendo em vista o Voto do Senhor Diretor de Urbanização às fls. 22, datado de 03/07/2014, e a Decisão da Diretoria da NOVACAP, exarada em sua 4.130ª sessão, realizada em 03/07/2014 às fls. 23, com fundamento no inciso II do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, e o que mais consta do processo GDF/SO/NOVACAP nº 112.002.404/2014, de conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo de Aditamento é a prorrogação, por mais **120 (cento e vinte) dias corridos** do prazo de execução e **116 (cento e dezesseis) dias corridos** do prazo de vigência fixados na Cláusula Quarta do Contrato Principal ASJUR/PRES nº 641/2013, contados a partir de 30/07/2014 e 21/11/2014, respectivamente, e que tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, dos serviços de recuperação de vias urbanas com execução dos serviços de fresagem, recapeamento asfáltico, tapa-buraco, micro revestimento, reciclagem, drenagem e sinalização horizontal em vias e logradouros públicos no Gama – DF

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O prazo de execução do Contrato nº 641/2013, com este Termo Aditivo, fica prorrogado até 26/11/2014, e a vigência até 20/03/2015.

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A presente prorrogação é sem ônus para a NOVACAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Instrumento Principal nº 641/2013, aqui não expressamente alteradas ou modificadas, do qual este Termo fica fazendo parte integrante e inseparável.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das cláusulas regidas pelo presente termo aditivo.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 03 julho de 2014.

**PELA NOVACAP:**



**NILSON MARTORELLI  
DIRETOR PRESIDENTE**



**GIANCARLO FERREIRA MANFRIM  
DIRETOR DE URBANIZAÇÃO**

**PELA CONTRATADA:**



**CRISTINA NUNES DE QUEIROZ**

**TESTEMUNHAS:**



**MARIA DO SOCORRO FERREIRA DA SILVA**



**LUCILVIA SOARES QUEIROZ**

